

LEI N. 1.200, DE 20 DE MARÇO DE 1909

Restabelece a lei n. 971, de 22 de janeiro de 1907

O Dr. Antonio da Silva Prado, Prefeito do Município de São Paulo:

Faço saber que a Camara, em sessão de 13 do corrente, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica restabelecida a lei n. 971, de 22 de janeiro de 1907, que declara de utilidade publica, parte das casas de ns. 7 e 9 da rua José Bonifacio.

Art. 2.º — As despesas correrão pela verba “Desapropriações” do orçamento vigente, e na falta, pela verba destinada no ultimo emprestimo dos melhoramentos das ruas centraes.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Director Geral a faça publicar.

Secretaria Geral da Prefeitura do Município de S. Paulo,
20 de março de 1909.

O Prefeito,
Antonio Prado.

O Director Geral,
Alvaro Ramos.